



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
MODALIDADE À DISTÂNCIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE GOIÁS
- ANO 2013 -

Em 08 de março de 2013, o Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, concluiu a correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 1º de março de 2013, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 02/2013, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste tribunal, em 1 de fevereiro de 2013, na páginas 3, tornou pública a correição ordinária.

1 INSPEÇÃO CORREICIONAL

O Desembargador Corregedor inspecionou a Vara do Trabalho correicionada, adotando-se a modalidade à distância, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, III, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, tendo verificado a regularidade das rotinas e procedimentos, com base nas informações disponibilizadas no sistema informatizado do Tribunal, mediante análise dos autos digitais e dos dados estatísticos referentes à unidade correicionada.

2 COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás e a subseção da OAB/GO existente na cidade de Goiás foram informadas acerca da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos ofícios TRT/VP/SCR Nº 16 e 19, expedidos em 21 e 22 de fevereiro de 2013, respectivamente. Embora regularmente divulgada, não foi registrado o envio de nenhum e-mail ou expediente, de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara.

3 RELATÓRIO CORREICIONAL

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata correicional.

4 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

4.1 a adoção de medidas para redução do prazo médio para designação de audiências nos feitos submetidos ao rito sumaríssimo, que se encontra em 18 dias, extrapolando o limite fixado no artigo 852-B, III, da CLT;

Tal recomendação foi atendida.

4.2 a adequação do prazo médio para exarar despachos, que, atualmente encontra-se em 19 dias, ao disposto no artigo 189, I, do CPC, que é de 2 dias;

Tal recomendação foi parcialmente atendida.

4.3 a adequação do prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos feitos submetidos ao rito sumaríssimo ao disposto no artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT (30 dias), que atualmente se encontra em 50 dias;

Tal recomendação foi atendida.

4.4 a observância do disposto no parágrafo único do artigo 339 do PGC, visto que em processos em que figura como reclamante pessoa idosa ou menor (628-96/2011, 1973-97/2011, 2365-37/2011, 3133-94/2010 e 1051-56/2011), não há a intimação do Ministério Público do Trabalho dos acordos homologados e das sentenças proferidas;

Tal recomendação foi atendida.

4.5 que a secretaria adote, em todos os processos, digitais ou físicos, as determinações constantes da Resolução Administrativa nº 81/2008, que trata da gestão documental na 18ª Região da Justiça do Trabalho, cuidando para a correta classificação dos autos e documentos quando de seu arquivamento definitivo, inclusive a classificação da modalidade de guarda dos autos, se intermediária ou permanente, indicando os respectivos prazos de guarda, conforme a tabela de temporalidade aprovada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução nº 67/2010;

Tal recomendação foi atendida.

4.6 que a secretaria realize, em procedimento prévio ao arquivamento, a revisão dos saldos remanescentes nas contas judiciais, mediante consulta ao banco depositário, liberando, quando possível, os respectivos créditos aos jurisdicionados ou transferindo para outros processos os valores existentes;

Tal recomendação não foi atendida.

4.7 que a secretaria utilize no sistema assinador/publicador a correta nomenclatura dos atos processuais que são por ele disponibilizados na rede mundial de computadores, conforme disposição do artigo 55, parágrafo 1º, do PGC (antigo PGC), e do artigo 18, inciso V, alínea h, do Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do trabalho - CPCGJT;

Tal recomendação não foi atendida.

4.8 que a secretaria dê prosseguimento nos feitos que se encontram

com data limite vencida, conforme os relatórios do módulo de gerenciamento de processos do SAJ (BIRÔ); e

Tal recomendação foi atendida.

4.9 o lançamento do valor relativo aos levantamentos de créditos trabalhistas, das custas e dos recolhimentos fiscais e previdenciários, inclusive das custas recolhidas quando da interposição de recurso ordinário, nos termos dos artigos 164 e 171 do novo PGC e do artigo 18, inciso V, alínea h, do Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do trabalho - CPCGJT.

Tal recomendação não foi atendida.

5 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

5.1 Reiteraões

A Vara do Trabalho correicionada conta com novo Juiz Titular desde 30 de julho de 2012 e novo Diretor de Secretaria, desde 1º de outubro de 2012. Em razão disso, o Desembargador-Corregedor entendeu não ser passível de reiteração recomendaões que não lhes foram dirigidas anteriormente. Nada obstante, solicita especial atenção por parte deste juízo quanto às orientações emanadas da Corregedoria Regional, a partir das recomendaões feitas nesta ata.

5.2 Recomendaões

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correicional, o desembargador corregedor **recomendou:**

5.2.1 A adequação do prazo médio para exarar despachos, que, atualmente, se encontra em 5 dias, ao disposto no artigo 189, I, do CPC. Nada obstante, o Corregedor registrou a significativa redução desse prazo em relação à correição anterior, que era de 19 dias, passando para os atuais 5 dias, fruto do conhecido empenho da Excelentíssima Juíza Titular, que conta também com o indispensável apoio do Juiz Auxiliar e qualificado quadro funcional, o que leva a crer que esta recomendação será facilmente cumprida já nos próximos meses;

5.2.2 Que a secretaria realize, periodicamente, a revisão dos saldos remanescentes nas contas judiciais, mediante consulta ao banco depositário, liberando, quando possível, os respectivos créditos aos jurisdicionados ou transferindo para outros processos os valores existentes;

5.2.3 Que a Secretaria atente para a correta nomenclatura dos atos processuais disponibilizados na rede mundial de computadores, conforme

disposição do artigo 49, parágrafo 1º do novo PGC, e do artigo 18, inciso V, alínea f, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, visando municiar as partes e seus procuradores de dados mais precisos acerca dos processos de seu interesse, notadamente, em razão da adoção do processo digital no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho;

5.2.4 O lançamento no sistema SAJ18 dos pagamentos e levantamentos de créditos trabalhistas, bem como os recolhimentos fiscais, previdenciários e de custas, nas fases de conhecimento e execução, mormente os comprovados quando da interposição de recurso, nos termos dos artigos 163 e 170 do PGC;

5.2.5 A adequação do prazo médio para cumprimento de atos pela secretaria, que, atualmente, se encontra em 05 dias, a teor do disposto no artigo 190, I e II, do CPC (48 horas);

5.2.6 A adequação do prazo médio para prolação de sentenças em processos na fase executória, que atualmente se encontra em 11 dias, ao disposto no artigo 885 da CLT (5 dias);

5.2.7 A elaboração imediata de despachos judiciais nos 35 processos que, em 28.02.2013, se encontravam fora do prazo legal, conforme apurado no Relatório de Correição no item 2.5;

5.2.8 O julgamento imediato dos incidentes processuais que se encontram aguardando decisão, fora do prazo legal, conforme apurado no item 2.6.5 do Relatório da Correição;

5.2.9 A prolação de sentenças a cargo da Excelentíssima Juíza Titular da Vara do Trabalho de Valparaíso, nos 04 processos listados no item 2.6.6 do Relatório da Correição, que em 28.02.2013 se encontravam aguardando julgamento com prazo acima do limite legal, **no prazo improrrogável de 30 dias**, contados a partir da publicação desta ata. A Corregedoria encaminhará ofício à magistrada em referência para que a mesma tenha conhecimento da presente Ata;

5.2.10 Que a vara inclua em pauta, **semanalmente**, preferencialmente às sextas-feiras, para tentativa de conciliação, os processos na fase de execução, conforme disposição expressa dos artigos 75 do PGC e 66, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Muito embora o expressivo índice de Conciliação dessa unidade (66%) seja superior a média registrada em todo o Regional (47%), o Corregedor ressaltou a importância de se incluir em pauta, para tentativa de conciliação, os processos na fase de execução, tendo em vista o aumento no quantitativo de processos nessa fase em relação à última visita correicional (23,92%), revelando que o êxito nas conciliações, acima demonstrado, não está alcançando os processos executórios;

5.2.11 Que a unidade cumpra integralmente as determinações contidas nos artigos 81 c/c 177 do PGC, fazendo constar dos textos das decisões condenatórias, além das orientações sobre as obrigações previdenciárias, a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil, conforme constatado no item 5 do Relatório da Correição;

5.2.12 A regularização dos andamentos processuais informados no Relatório da Correição - Constatações - itens 11, 31 e 32, visando

refletir a realidade da tramitação processual e assegurar a fidelidade das informações no banco de dados, acessíveis tanto por meio dos programas informatizados quanto pela rede mundial de computadores;

5.2.13 Que a secretaria dê prosseguimento nos feitos que se encontram com data limite vencida, conforme os relatórios do módulo de gerenciamento de processos do SAJ (BIRÔ), apontados nos itens 12 e 13 das Constatações do Relatório da Correição; e

5.2.14 O integral cumprimento da determinação contida no artigo 128 do PGC, quanto a remessa dos processos ao Tribunal para apreciação de recurso, no sentido de certificar os feriados ocorridos durante a tramitação dos processos, especialmente os locais, assim como eventuais suspensões de expediente;

6 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor concluiu pela regularidade da atividade judicial nesta Vara do Trabalho de Goiás, com a eficiente entrega da prestação jurisdicional, não obstante as recomendações constantes desta ata.

Registrou cumprimentos e elogiou os Excelentíssimos Juízes que atuam nesta unidade, Dr^a. Ana Deusdedit Pereira, Juíza Titular, Dr. Cleber Martins Sales, Juiz Auxiliar, pela diligente condução dos processos em trâmite neste juízo, com rigorosa observância dos prazos legais a eles afetos, extensivo aos demais magistrados que aqui deixaram sua contribuição.

O Corregedor enalteceu o expressivo índice de conciliações apurado nesta unidade, que foi de 66%, bem acima da média regional, que é de 47%, bem como as taxas de congestionamento nas fases de conhecimento e de execução, relativas ao exercício anterior, que foram de 19% e 55%, ficando ambas abaixo da média regional, que é de 21% e 61%, respectivamente, demonstrando o esforço de todos os magistrados que passaram por este juízo, notadamente os Juízes Titular e Auxiliar, na busca do fim social que norteia esta Justiça Especializada, bem assim pelo atingimento das metas nacionais fixadas pelo CNJ.

Assinalou, com grande satisfação, a redução acentuada do prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos feitos submetidos ao rito sumaríssimo, que na Ata anterior era de 50 dias e atualmente encontra-se em 25 dias, abaixo do prazo legal, fruto da costumeira operosidade dos Juízes Titular e Auxiliar desse juízo.

Solicitou especial atenção dos Excelentíssimos Juízes atuantes nesta Vara ao procedimento previsto na Recomendação Conjunta nº 2/GP.CGJT, de 28 de outubro de 2011, noticiada através do Ofício-Circular TRT 18ª Região GP/SGP nº 01/2012, no sentido de proceder ao encaminhamento de cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho para a respectiva unidade da Procuradoria-Geral Federal e para o Tribunal Superior do Trabalho, nos endereços eletrônicos pfgo.regressivas@agu.gov.br e regressivas@tst.jus.br, respectivamente. O Corregedor sugeriu, ainda, que os Excelentíssimos Juízes atuantes nesta Vara insiram nas sentenças, quando for o caso, determinação à secretaria para a adoção das medidas cabíveis.

Registrou, também, cumprimentos ao Diretor de Secretaria, Marcelo de Oliveira Vasconcelos, e os demais servidores que integram a unidade, pela dedicação e empenho na execução de suas tarefas, bem como pelo correto ordenamento dos autos, durante o curto espaço de tempo em que atuam na Secretaria dessa Vara do Trabalho.

A seguir, deu-se por encerrada a correição.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região